

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
-	C.M.S.S.A.	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA GABINETE DO PRESIDENTE

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:	03/02/2017
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO:	08:30 Horas
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	03/02/2017
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	08:30 Horas

LOCAL DE ENTREGA: Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os invólucros n.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL e n.º 2 – HABILITAÇÃO no Departamento de Compras da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta, Avenida Jose Antonio Santanta, nº 433, Centro, São Sebastião do Anta – MG,

A Câmra Municipal de São Sebastião do Anta, por intermédio de sua Pregoeira, Vanessa de Lourdes Quintanilha Assis, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL a ser realizado nesta Câmara Municipal para atendimento ao Gabinete do Presidente, que observará os preceitos de direito público.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 123 Art. 48, de 14 1988; 2006, Constituição Federal dezembro de de aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação municipal, e demais legislação complementar e cabível, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Sebastião do Anta, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a C.M.S.S.A. bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório.



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
	C.M.S.S.A.	

Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

FORMA DE FORNECIMENTO: Imediato, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

- ANEXO I Termo de Referência.
- ANEXO II Proposta Comercial (MODELO).
- ANEXO III Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- ANEXO IV Ata de Registro de Preços (MODELO).
- ANEXO V Autorização de Fornecimento.
- ANEXO VI Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- ANEXO VII Cumprimento ao inciso V do art. 27 da lei Nº 8.666/1993.
- ANEXO VIII Procuração (MODELO).

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente processo é aquisições futuras, de combustíveis (gasolina), para atender os veículos da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no Anexo I.
- 1.2 O valor estimado da para aquisição dos produtos é de **R\$12.030,00 (doze mil e trinta reais)**. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.
- 1.2.1 No Item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, encontra-se descrito o valor unitário máximo que a C.M.S.S.A. se dispõe a pagar para cada item.
- 1.3 O quantitativo indicado na planilha constante do Anexo I, deste Edital, é meramente estimativo, não acarretando à C.M.S.S.A. qualquer obrigação quanto à sua aquisição.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá Vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls	.:		
-	C.M	.S.S.A.	

fornecimento e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente habilitados.

- 3.2 Como requisito para participação neste Pregão Presencial para Registro de Preços, o licitante deverá manifestar, através da declaração constante nos **Modelos** (ANEXO III) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO VI), o pleno conhecimento e atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital (Item 9), juntamente com documento de identidade, contrato social e no caso de ser procurador uma procuração autenticada em cartório. (Modelo de procuração anexo VIII).
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação (Item 9 deste Edital) sujeitará o licitante às Sanções Administrativas previstas neste Edital (Item 12).
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a C.M.S.S.A.;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Empresas que estejam inadimplentes com o Municipo de São Sebastião do Anta, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no Sistema de Tributação da Prefeitura.
- f) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da C.M.S.S.A..
- 3.5 A autenticação da documentação exigida poderá se dar em Cartório ou poderá ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário legalmente autorizado, desde que o licitante interessado apresente os originais, antes do horário da sessão de abertura, não sendo aceito cópia autenticada para autenticação de outra cópia.

4 - DO CADASTRAMENTO

4.1 – O cadastramento dos licitantes interessados em participar deste processo, poderá ser feito junto ao setor de compras da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta, que pode ser feito no local, à Av. José Antonio Santana, 433, Centro. Informações Complementares no Telefone 33-3315-7050.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão para Registro de Preços, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
	C.M.S.S.A.	

convocatório desta Licitação, mediante manifestação protocolada nesta Câmara Municipal de São Sebastião do Anta, na forma da Lei 8666/93, e legislação correlata.

- 5.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3 Acolhida à impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame.
- 5.4 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, poderão ser solicitados Esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório, por escrito, via FAX (33) 3315-7050, ou diretamente, e também por escrito, da Sala do Departamento de Compras da C.M.S.S.A.
- 5.5 Os teores das Impugnações e Esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados e sociedade em geral, sendo autuados no processo.

6 - DA REMESSA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 O licitante protocolará no Setor de Compras da C.M.S.S.A., no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, que será realizada às **08:30** horas do dia **03 de Fevereiro de 2017**, a sua Proposta com a descrição detalhada do produtos ofertado, incluindo o valor unitário do item, que atenda às Especificações do Objeto contidas no Anexo I deste Edital. Deverá conter na Proposta:
- a) Razão Social;
- b) Endereço;
- c) Telefone/fax;
- d) Número do CNPJ/MF;
- e) nome e CPF do responsável pela assinatura na ata de registro de preços.
- **6.2** As Propostas devem limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **6.3 -** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.
- **6.4** Os envelopes deverão ser opacos e entregues hermeticamente fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls	••
-	C.M.S.S.A.

Envelope 01:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2017
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:
CNPJ:

Envelope 02:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2017
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:

- **6.5** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA MG não receberá envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- **6.6** O Envelope N° 01 deverá conter a Proposta Comercial, apresentada em papel timbrado do licitante, segundo modelo fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA MG, redigida em português, em linguagem clara, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.
- **6.7** O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.8** A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada na ATA da sessão.
- **6.9** No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.
- 6.10 Não serão aceitas propostas manuscritas, rasuradas e/ou alternativas, sob pena de desclassificação.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva (Fase de Lances), quando então os licitantes poderão ofertar Lances.



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		_
_		
	C.M.S.S.A.	

- 7.2 O valor do lance deverá corresponder ao **VALOR UNITARIO DO ITEM**, devendo ser expresso em moeda corrente nacional com até 04 (quatro) casas decimais, sendo considerado "vencedor" aquele que ofertar o menor preço.
- 7.2.1 Quando o valor vencedor for preço com mais de duas casas decimais, na emissão da fatura (Nota Fiscal), respeitará-se o disposto na Lei do Real (lei Nº 9.069, de 29 de junho de 1995.), ou seja, soma-se o valor total e, em caso de resultado com mais de 02 (duas) casas decimais, exclui-se a sobra, sem arredondamento, aproveitando-se apenas duas casas decimais. (Art. 1º, § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.)
- 7.3 A Fase de Lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, cuja proposta mais bem classificada não seja de uma ME ou EPP (§ 2°, do Art. 44, da Lei Complementar n° 123/2006).
- 7.6 Para efeito do disposto no Subitem 7.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Inc. I, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.6.2 Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do Subitem 7.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inc. II, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Subitem 7.6, o Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
_	C.M.S.S.A.	

- 7.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora deste certame (§.1°, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.8 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da Etapa de Lances, sob pena de preclusão (§.3°, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 8.1 Encerrada a Fase de Lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a Habilitação do licitante (Item 9 deste Edital).
- 8.2 A(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte (ME e EPP) que participar(em) deste Pregão Presencial, deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o "vencedor" deste certame, para a regularização da respectiva documentação (§ 1°, do Art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006).
- 8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Subitem 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à C.M.S.S.A. convocar licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato (Autorização de Fornecimento Anexo V), ou revogar esta licitação (§ 2º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 8.5 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério de Menor Preço Ofertado por Lote.
- 8.6 É essencial a participação de todos os licitantes participantes na Sessão Pública de Habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento dopresente Pregão para Registro de Preços e sejam informados sobre a situação cadastral da(s) Empresa(s) junto à C.M.S.S.A.
- 8.7 Se a Proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a Proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital (§ 5°, do Art. 25, do Decreto n° 5.450/2005).
- 8.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor (§ 9°, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
	C.M.S.S.A.	

8.9 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A comprovação da Habilitação do licitante vencedor será verificada pelo Pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de preços.
- 9.2 Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou acompanhada do original ou extraídos da Internet;
- 9.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 9.4 Serão inabilitados os licitantes que não atenderem a todas as condições impostas neste Edital.
- 9.5 Serão julgados habilitados para a presente Licitação os interessados que apresentarem os documentos descritos nos sub-itens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível):
 - a) Contrato Social ou equivalente;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - c) Prova de regularidade com o Município sede da Empresa Licitante;
 - d) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
 - e) Certidão negativa de débito junto ao INSS;
 - f) Prova de regularidade com o Estado sede da Empresa Licitante;
 - g) Prova de regularidade com a fazenda federal;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - i) Documentos dos Sócios da empresa com foto;
 - j) Declaração de cumprimento da disposição do artigo 27, V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VII.
 - **k)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 9.6 Quando não houver prazo de validade fixado nos documento exigido, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da emissão do mesmo, exceto para o alvará de licença de funcionamento.



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

I	Fls.:	
	CMSSA	_

10 - DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Se acolhida sua intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as Razões de Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem Contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.2 O Pregoeiro poderá não acolher, motivadamente a intenção de Recurso e adjudicar o objeto, remetendo-o para Homologação da Autoridade Competente.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (§ 1°, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.4 O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (Art. 28, do Decreto 5.450/2005).
- 10.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2°, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto nº 5.450/2005).

11 - DA ENTREGA

- 11.2 O fornecimento dos produtos aqui licitado respeitará integralmente o presente Edital, a legislação vigente e as disposições da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta, da seguinte maneira:
- a) Os veículos não poderão percorrer uma distancia superior a 05 km (compreendidos entre ida e volta para o abastecimento) da Sede da Câmara Municipal.
- b) O ponto de abastecimento dos veículos deveram ter funcionamento mínimo de 06:00 as 20:00 horas todos os dias da semana;
- c) Reserva-se a Câmara Municipal o direito de desconsiderar os produtos quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a licitante vencedora responsável por refazer a entrega sem ônus para a C.M.S.S.A. num período não superior a 24 (vinte e quatro) horas.



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

F	ls.:
	C.M.S.S.A.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O licitante que causar o retardamento ao andamento deste certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).
- 12.2 Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do Objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10° (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra. As mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do Objeto.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento conforme Modelo Anexo V deste Edital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.2 O fornecedor será convidado, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante o estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado a Contratante, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no Subitem Anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores registrados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das Sanções previstas neste Edital (Item 12).
- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela C.M.S.S.A.
- 13.5 Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de Habilitação consignadas neste Edital (Item 9), as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.
- 13.6 Quando o vencedor desta licitação não fizer a comprovação referida no Subitem Anterior ou quando, injustificadamente, não comparecer, recusar-se a assinar o Instrumento Contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
	C.M.S.S.A.	

Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no Subitem Anterior, assinar o Instrumento Contratual, sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital (Item 12).

14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n° 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto n° 7.892/2013).
- 14.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a **C.M.S.S.A.** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 17, do Decreto nº 7.892/2013), porem, somente após o prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **C.M.S.S.A.** poderá convocá-lo juntamente com os demais fornecedores registrados para negociar, ou, não havendo acordo, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 14.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço Medio estimado pela C.M.S.S.A., constante do Item 3 do Termo de Referência Anexo I.
- 14.5 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **C.M.S.S.A.** para o Item, respeitado o item anterior.
- 14.6 Não havendo êxito nas negociações, a **C.M.S.S.A.** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ Primeiro, do Art. 19, do Decreto n° 7.892/2013).

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 15.1 O fornecedor dos produtos terá seu Registro cancelado quando (Art. 20, do Decreto nº 7.892/2013):
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Inc I, do Art. 20, do Decreto n°7.892/2013);
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento (Anexo V deste Edital), no



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		_
	C.M.S.S.A.	-

prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável (Inc II, do Art. 20, do Decreto n°7.892/2013);

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado (Inc III, do Art. 20, do Decreto nº 7.892/2013);
- d) Tiver presentes razões de interesse público. (Inc IV, do Art. 20, do Decreto n° 7.892/2013).
- 15.2 O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da C.M.S.S.A. (§ Único, do Art. 20, do Decreto nº 7.892/2013).
- 15.3 O fornecedor dos produtos poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado (do Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013).
- 15.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a C.M.S.S.A. fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

16 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 16.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5° e no Inc. II, do § 4°, do Art. 40 da Lei n° 8.666/1993.
- 17.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 17.3 As despesas decorrentes da aquisição feita pela C.M.S.S.A., para esta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta, para o exercício de 2017, que será empenhada



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

1	Fls.:	
)		
	C.M.S.S.A.	

e liquidada com recursos das fichas orçamentária, conforme nota de empenho, e nas que forem substituílas no exercício seguinte.

17.4 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

18 - DA GARANTIA

18.1 – No caso em que os produtos, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a licitante vencedora será comunicada formalmente pela C.M.S.S.A., para que essa tome as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comunicação formal, sob pena das Sanções legais cabíveis (Item 12 deste Edital).

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

19.1 – As condições de recebimento dos produtos estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1 Homologado o resultado desta licitação, a C.M.S.S.A., respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os fornecedores (licitantes vencedores), com antecedência, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (Art. 13, do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.1.1 O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.2 No caso do(s) fornecedor(es) registrado(s), após convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital (Item 12), a C.M.S.S.A. "Órgão Gerenciador" registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, que aceitarem manter o preço do primeiro classificado nesta licitação para cada item.
- 20.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será confirmada a comprovação dascondições de Habilitação consignadas neste Edital (Item 9), de todas os licitantes registrados, os quais deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A comprovação da Habilitação poderá ser novamente exigida na celebração do Instrumento Contratual (Autorização de Fornecimento Anexo V).



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
	CMSSA	-

20.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a C.M.S.S.A. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16°, do Decreto n° 7.892/2013).

21 - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 21.1 A C.M.S.S.A. será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.
- 21.1.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
- 21.2 As aquisições adicionais, não poderão exceder, por Secretaria, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (do Decreto nº 7.892/2013).
- 21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (Decreto nº 7.892/2013).
- 21.4 Os que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras da C.M.S.S.A., para que este providencie as compras dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação (do Decreto nº 7.892/2013).

22 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 22.1 A C.M.S.S.A., observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 49, da Lei n° 8.666/1993) (Art. 29, do Decreto n° 5.450/2005).
- 22.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e à do Instrumento Contratual.



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

	Fls.:		
١			
1	C.I	M.S.S.A.	

22.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento Contratual.

23 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 23.1 A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 23.2 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Pregão, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do Objeto desta licitação: Pena detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa (Art. 90, da Lei n° 8.666/1993).
- 23.3 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste Pregão: Pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa (Art. 93, da Lei nº 8.666/1993).

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avencadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 24.2 A Ata de Registro de Preços será publicada em Imprensa Oficial, imediatamente após sua assinatura.
- 24.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 24.5 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 24.7 No interesse da C.M.S.S.A., sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
	CMSSA	

24.8 – De acordo com o Parágrafo Único, do Art. 4°, do Decreto n° 3.555/2000 e Parágrafo Único, do Art. 5°, do Decreto n° 5.450/2005, as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da C.M.S.S.A., o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 – Os autos do Processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras da C.M.S.S.A., telefones (0XX33) 3315-7050.

25 - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

26 - DO FORO

26.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Inhapim, Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Anta - MG, 17 de Janeiro de 2017.

Vanessa de Lourdes Quintanilha Assis Pregoeira Oficial da C.M.S.S.A.



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
	C.M.S.S.A.	

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento.

2 - JUSTIFICATIVA/CONTRATAÇÃO/JULGAMENTO

2.1 – A aquisição dos produtos constante deste processo em epígrafe faz-se necessário para atender as necessidades da frota desta Casa Legislativa.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MEDIOS QUE A C.M.S.S.A. SE DISPÕE A PAGAR.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Medio Unit que a C.M.S.S.A. se dispõe a pagar.
1	Litro	3.000	Gasolina Comum	<u>4,01</u>

4 – DA ENTREGA E FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 – O Fornecimento será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1 Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:
- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- c) Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pelo fiscal designado pela C.M.S.S.A., somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos.
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados, no local de abastecimento (Art. 67, da Lei n° 8.666/1993).
- e) Rejeitar, no todo ou em parte o produtos fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:	
	_
	C.M.S.S.A.

6 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1 Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:
- a) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência. O prazo de entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da assinatura da Autorização de Fornecimento (Anexo V do Edital).
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos dentro das dependências da Contratante (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
- i) Comunicar ao Almoxarifado da C.M.S.S.A., por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alínea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) Substituir o(s) produto (s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
-	CMSSA	

notificação da Contratante;

- p) Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;
- p) Os veículos não poderão percorrer uma distancia superior a 05 km (compreendidos entre ida e volta para o abastecimento) da Sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta.
- q) O ponto de abastecimento dos veículos deveram ter funcionamento mínimo de 06:00 as 20:00 horas todos os dias da semana;

7 - DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 7.1 É facultado à C.M.S.S.A., quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela C.M.S.S.A., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.1.2 O disposto no Subitem Anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

8 - DO ATESTO

8.1 – O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a Secretário correspondente.

9 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1 – O Valor Médio Total estimado com a aquisição dos produtos, Objeto este Pregão Presencial para Registro de Preços, relacionados no Item 3 deste Termo de Referência, é da ordem de **R\$12.030,00 (doze mil e trinta reais)**.

São Pedro dos Ferros - MG, 17 de Janeiro de 2017.

Vanessa de Lourdes Q	uintanilha Assis
Pregoeira Oficial de	



Av. José Antônio Santana, 433 - Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:	
l –	C.M.S.S.A.

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017. ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA-MG SETOR DE COMPRAS

Prezados Senhores,

Estamos cotando os itens relacionados, conforme condições abaixo citadas, para fornecimento de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a legislação municipal, e demais legislação complementar e cabível.

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos desta Licitação, estando de pleno acordo com os mesmos.

Local e data

TEL/FAX: CONTATO:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE I	REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: de _	de 2017 às: horas
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edita	1
VALIDADE DA PROPOSTA A PARTI	R DA ABERTURA: (mínimo tem que ser 60
(sessenta) dias)	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/ESTADO: E-MAIL:	

Nº BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Litro	3.000	Gasolina Comum			
Valor Global da proposta			R\$			

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta.

Carimbar (CNPJ) e rubricar todas as páginas e vias desta proposta.



Av. José Antônio Santana, 433 - Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:	
l –	C.M.S.S.A.

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017. ANEXO III MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Dec	laração de Mi	icroempresa ou	de Empresa	de Pequeno l	Porte
licitação, que está e	e do CPF	n°	eu represent da Carteir	tante legal, c a de Iden Declara, pa	(a) Sr. (a tidade n' ra fins de
dezembro de 2006.					
	Local,	_ de	de	_	

Nome e assinatura do Representante Legal RG 0000000 Órgão Expedidor (UF) CFF 000.000.000-00 Carimbo da Empresa



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
	C.M.S.S.A.	-

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017. ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___ VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxx do ano de 2017 na Câmara Municipal de São Sebastião do Anta - MG, localizado à Av. José Antonio Santana, 433, centro, Presidente da Comissão Permanente de licitação, Gerente do Registro de Preços/C.M.S.S.A., nos termos da Lei nº. 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 3.784/2001, do Decreto nº7.892/2013, do Decreto nº 4.342/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das Propostas, constante nesta Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2017, homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, RESOLVE registrar os preços oferecido pela(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº 00.000.000/000-00**, cuja(s) Proposta(s) foi classificada em 1º lugar para o(s) item(s) relacionado(s) na Cláusula 2ª, deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O presente Instrumento Contratual tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE COMBUSTÍVEIS
(GASOLINA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme
especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na tabela correspondente, cujos preços foram classificados em primeiro lugar, as empresas:

Xxxxxxx

Xxxxxxx

Xxxxxxx

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação nem Iprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período na forma da lei 8.666/93 e alterações. Durante a vigencia desta Ata de



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
		_
	C.M.S.S.A.	-

Registro de Preço, a C.M.S.S.A. não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA 4ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras da C.M.S.S.A., desde que devidamente comprovada a vantagem (Decreto nº 7.892/2013).

Os preços ofertados pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta Ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Presencial nº 001/2017.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata, salvo se houver alteração nesta Ata, registrado no processo.

CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos produtos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Proposta da CONTRATADA, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da assinatura da Autorização de Fornecimento (Anexo V do Edital).

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5° e no Inc. II, do § 4°, do Art. 40 da Lei n° 8.666/1993.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. As despesas decorrentes da contratação feita pela C.M.S.S.A., para esta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do município, para o exercício de 2017.

De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		_
	C.M.S.S.A.	_

CLÁUSULA 7^a - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário requisitante da C.M.S.S.A., mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento – Anexo V do Edital.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES

O licitante que causar o retardamento ao andamento do certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas no Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do(s) produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10° (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do(s) produtos.

CLÁUSULA 9^a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos, a(s) Proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na Cláusula 2ª deste Instrumento.

Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à C.M.S.S.A. as necessárias negociações juntos aos fornecedores registrados (§ 1°, do Art. 17, do Decreto n° 7.892/2013).

Não havendo êxito nas negociações, a C.M.S.S.A. deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ Primeiro, do Art.19, do Decreto nº 7.892/2013).

Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

São Sebastião do Anta - MG, xx de xxxxxxxx de 2017.



Av. José Antônio Santana, 433 - Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		_
	C.M.S.S.A.	

Valter Vinha
Presidente da C.M.S.S.A.
Vanessa de Lourdes Quintanilha Assis
Pregoeira Oficial da C.M.S.S.A.
Sr.(a) XXXXXXXXX
Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
RG: 0000000 (Órgão Expedidor)/UF CPF: 000.000.000-00
Sr.(a) XXXXXXXXX
Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
RG: 0000000 (Órgão Expedidor)/UF CPF: 000.000.000-00
Sr.(a) XXXXXXXXX
Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
RG: 0000000 (Órgão Expedidor)/UF CPF: 000.000.000-00



Av. José Antônio Santana, 433 - Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
	C.M.S.S.A.	-

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017. ANEXO V AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(conforme modelo informatizado da Câmara, a ser regulamentado)



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		
	C.M.S.S.A.	-

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017. ANEXO VI DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

(Papel timbrado da Empresa)

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/000-00 sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), através de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

Em obediência ao § 2°, do Art. 32, da Lei 8.666/1993, até a presente data, inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, também, ter pleno conhecimento das condições de habilitação para o presente certame.

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal RG 0000000 Órgão Expedidor (UF) CFF 000.000.000-00 Carimbo da Empresa



Av. José Antônio Santana, 433 - Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.:		_
	C.M.S.S.A.	_

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017. ANEXO VII CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/1993

(MODELO)

(Papel timbrado da Empresa)

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obradireta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

Data e 1	ocal,
----------	-------

Nome e assinatura do Representante Legal RG 0000000 Órgão Expedidor (UF) CFF 000.000.000-00 Carimbo da Empresa



Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fl	s.:	
	C.M.S.S.A.	

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017. ANEXO VIII PROCURAÇÃO

(MODELO)

(Papel timbrado da Empresa)

A (razão social da empresa/Licitante), CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede (endereço completo), neste ato representado pelo(s) (diretores, sócios ou outros, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procurador(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a qual confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de São Sebastião do Anta – MG. (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de Pregão Presencial n.º (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, podendo para tanto exercer os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato podendo inclusive, assinar propostas e credenciais.

Validade:	
Data e local,	
	Nome e assinatura do Representante Legal RG 0000000 Órgão Expedidor (UF) CFF 000.000.000-00 Carimbo da Empresa

Observação: Reconhecer Firma em cartório.